

Interessado: Federação Goiana de Desporto Escolar

Processo nº 202100006009183

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº. ___/___ que entre si celebram o Estado de Goiás por meio **DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** e a **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTO ESCOLAR – GOIÂNIA GO**, para os fins que especificam:

O ESTADO DE GOIÁS, representado neste instrumento pelo Procurador do Estado, Chefe da Procuradoria Setorial, **Dr. OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO nº 19.193-GO, CPF nº 758.540.581-20, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Quinta Avenida, Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 368625 SESDC/RO-2ª Via e CPF nº 329.607.192-04 e o **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTO ESCOLAR**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº. 05.878.291/0001-39, à Avenida Belo Horizonte, S/Nº QD. 18, LT. 05 Setor Jaó – Goiânia-GO, CEP: 74.673-020- Goiânia-GO, neste ato representada por **MARCO ANTÔNIO SANTOS MAIA**, brasileiro, portador do RG nº 1521840 – 2ª VIA, SSP-GO, inscrito no CPF nº 389.310.361-91, ajustam o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012, da Lei Federal 13.019/2014, e do Plano de Trabalho anexo aos autos, tendo em vista o que consta do Processo 202100006009183 e demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer cooperação técnica e esforços em conjunto entre os entes no que se refere ao esporte educacional e seu desenvolvimento. Pautado nas boas práticas pedagógicas sendo o aluno o centro dessa práxis, bem como estabelecer as atribuições, responsabilidades na organização e execução dos Jogos Estudantis de Goiás - JEG's 2021 com vistas à classificação dos alunos/atletas na categoria de 12 a 14 anos para a ETAPA NACIONAL dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2021, realizados pela CBDE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A competição reunirá estudantes-atletas de 12 a 14 anos (nascidos nos anos de 2007, 2008 e 2009) dos 26 estados e do Distrito Federal, a se realizar na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 29 de outubro a 05 de novembro de 2021, nas modalidades de atletismo, atletismo adaptado, badminton, basquetebol, ciclismo, futsal, ginástica artística, handebol, judô, karatê,

natação, taekwondo, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia, wrestling e xadrez, nos gêneros masculino e feminino e, na modalidade de ginástica rítmica, apenas no gênero feminino, sendo que, em caráter de apresentação, o JEB's 2021 incluirá as modalidades de curling, dança, esgrima, polo aquático, escalada e skate.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Conforme Detalhamento do Objeto constante no Plano de Trabalho, as responsabilidades serão desenvolvidas da seguinte forma:

I – Compete a FGDE:

1. Disponibilizar 50% das vagas a SDEAE/SEDUC para o Seminário Nacional do Desporto Escolar, fornecida pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), com direito a passagem (aéreas ou terrestre), hospedagem, alimentação e traslado interno, além de outras vagas aberta pela CBDE ao Estado de Goiás, com o custeio das passagens, hospedagem, alimentação e traslado interno pela SDEAE/SEDUC.

II – Compete a SEDUC:

1. Realizar os JEG's/2021, em parceria com a FGDE, na categoria 12 a 14 anos em todas as suas etapas, excluída a ETAPA NACIONAL JEB's/2021, incumbência da CBDE;

2. Oferecer apoio de divulgação para as clínicas de arbitragem, nas modalidades individuais e coletivas, realizadas pela Federação Goiana de Desporto Escolar (FGDE), conforme calendário apresentado, preparando a arbitragem para os Jogos Estudantis de Goiás;

3. Oferecer apoio logístico e operacional para a Gymnasiade – Fase Nacional, aos alunos da rede estadual de Goiás;

4. Oferecer apoio logístico, operacional e técnico para o Campeonato Goiano Escolar – de 12 a 17 anos e os Festivais Esportivos Estudantis – de 07 a 12 anos;

5. Garantir participação da Federação Goiana de Desporto Escolar (FGDE) na organização e programação no Congresso Estadual de Educação Física e Esporte Escolar;

6. Garantir participação de membros da FGDE na composição do Comitê Organizador dos Jogos Estudantis de Goiás, bem como a FGDE, garante a participação de membros da SDEAE/SEDUC na composição no Grupo de Trabalho na organização da Gymnasiade – Fase Estadual e Nacional;

7. Garantir a FGDE, participação e administração na parte técnica dos Jogos Estudantis de Goiás;

8. Garantir participação da FGDE no Prêmio Time Goiás de Desporto Educacional, colocando seus premiados da entidade no evento, com premiação fornecida pela FGDE;

9. Confeccionar e aprovar os Regulamentos Geral e Específicos da competição de 12 a 14 anos em consonância com a ETAPA NACIONAL, salvaguardando especificidades e particularidades do território Tocantinense;

10. Divulgar a competição nos meios de comunicação locais, regionais e estaduais e outras mídias disponíveis;

11. Inserir a logo FGDE/CBDE em todo o material de divulgação e nos uniformes de passeio da delegação do Estado de Goiás, conforme layout disponibilizado no Regulamento Normativo do JEB's/2021;

12. Acompanhar as inscrições sob a responsabilidade da FGDE das equipes e alunos/atletas classificados para a ETAPA NACIONAL dos JEB's/2021, conforme a lista de convocação disponibilizada pela SEDUC;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Conforme previsto no Plano de Trabalho, as metas a serem atingidas e as atividades e/ou projetos a serem executados, são as seguintes:

- 1) Fomentar a prática de esporte com fins educativos;
- 2) Aumentar o percentual de alunos esportivamente ativos;
- 3) Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento esportivo;
- 4) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- 5) Estimular a prática esportiva nas instituições de Ensino Fundamental das redes públicas (municipal, estadual e federal) e particular;
- 6) Promover o intercâmbio socioesportivo e cultural entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- 7) Estabelecer um elo de identidade do estudante-atleta com sua unidade de ensino;
- 8) Classificar os estudantes-atletas nas modalidades de atletismo, atletismo adaptado, basquetebol, futsal, handebol, judô, natação, tênis de mesa, voleibol e xadrez para representarem o Brasil no Jogos Sul-americanos escolares;
- 9) Inserir, caso o CONSUDE defira a solicitação da CBDE, as modalidades de Karatê, e de Vôlei de Praia nos jogos Sul-americanos Escolares;
- 10) Oportunizar que estudantes-atletas de todo país participem de eventos esportivos de excelência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As execuções das atividades estão previstas no Calendário / CRONOGRAMA – SDEAE/SGE 2021, anexo ao processo no evento SEI nº 000018443545.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse financeiro entre as partes, visto que o projeto será desenvolvido pelos profissionais dos órgãos estatais envolvidos no mesmo. Como trata da formação de professores da rede estadual de ensino por meio da escola pública de trânsito de Goiás, o referido plano de ação necessitará apenas da disponibilidade de Professores efetivos e ou em contratos temporários da rede estadual de educação, atuantes nas escolas estaduais do Estado de Goiás e órgãos do trânsito.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o término da Étape Nacional dos JEB's 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA E RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Acordo de Cooperação poderá também ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por ato devidamente justificado e sem nenhum ônus.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial do Estado, correndo as custas por conta da SEDUC, que se responsabilizará, ainda, pela ciência do instrumento aos órgãos estaduais, se cabível for, como condição de eficácia, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta Acordo de Cooperação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e

da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos".


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


O Foro da Comarca da Capital do Estado de Goiás é o competente para dirimir as questões oriundas deste Acordo de Cooperação não dirimidas pelas vias administrativas.

E por estarem assim acordados, os cooperados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 20_____.


APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação


OBERDAN HUBERTON RODRIGUES VALLE
Procurador do Estado
Chefe da Procuradoria Setorial


MARCO ANTÔNIO SANTOS MAIA
Federação Goiana de Desporto Escolar

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____